



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 232/2018

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente interno e externo e a prorrogação dos prazos em todas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no dia 2 de julho de 2018, segunda-feira, data do jogo das oitavas-de-final da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2018 na Rússia

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e,

CONSIDERANDO a edição do ATO TRT GP N. 158/2018, que dispôs sobre a fixação do horário de expediente único em todas as Unidades deste Regional, durante a 1ª fase da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas-de-final, fase eliminatória do Mundial, no dia 2 de julho de 2018, segunda-feira, com início às 11 horas; ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos XII e XVII, do Regimento Interno desta Corte, cujo teor atribui ao Presidente competência para velar pelo bom funcionamento do Tribunal, expedir atos e adotar outras providências que entender necessárias, bem assim antecipar, prorrogar e suspender o expediente dos órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a relevância cultural do evento Copa do Mundo e o notório interesse geral na referida competição esportiva;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização das pautas de audiência e sessões de julgamento e de comunicação dos atos processuais decorrentes;

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido campeonato;

CONSIDERANDO ter o Tribunal Superior do Trabalho, em Copas do Mundo anteriores, bem como neste ano, estabelecido horários especiais de expediente nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer para toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região horário especial de expediente e atendimento ao público, inclusive realização de audiências, nas Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte no dia **2 de julho de 2018, das 7h às 10h**.

Art. 2º Prorrogar a contagem dos prazos judiciais, relativos às Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte, que vencerem nesse dia para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 224 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: No dia de atuação da Seleção Brasileira de Futebol as audiências designadas para horário diverso do estabelecido no artigo 1º, deverão ser reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º - As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos atos normativos vigentes.

Art. 4º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA-e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente